

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 805/2023**

O **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MARCOPOLO S/A**, com filial na Rua Irmão Gildo Schiavo, n.º 110, Pavilhão 3, Bairro São Cristóvão, no Município de Caxias do Sul - RS, CEP: 95.058-510, Fone (54) 2101-4125, e-mail [catia.costa@volare.com.br](mailto:catia.costa@volare.com.br), inscrita no CNPJ sob o n.º 88.611.835/0018-77, Inscrição Estadual n.º 029/0687667, neste ato representado por seu sócio Sr. **Sidnei Vargas da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59 e portador da Carteira de Identidade nº 6038061328, expedida pela SSP/RS, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

**3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Transporte) do Consórcio Público ICISMEP.

**4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção ( capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, poltronas reclináveis com acabamento em tecido courvin, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade de acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação Inmetro; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 CV de potência e torque mínimo de 450 NM (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com abs; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros. <b>Resolução CONTRAN N° 316/09</b>	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE V8L LOTAÇÃO (ATTACK 8)	06	R\$ 510.000,00	R\$ 3.060.000,00

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais).

## 6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os veículos deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:

6.1.1 **Hospital 272 Joias:** Rua Mauricio Guimarães, 420, Madre Liliane, Igarapé/MG – CEP: 32900-000, ou se necessário, em qualquer unidade que esteja em um raio de até 50 km da sede.

## 7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

### 7.1 Das condições

7.1.1 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.

7.1.2 Se o fabricante ofertar garantia com prazo superior à exigida pelo item anterior, prevalecerá, para todos os efeitos, a garantia ofertada pelo fabricante.

7.1.3 A garantia acima mencionada compreenderá todo e qualquer defeito dos veículos, no que diz respeito à fabricação e desempenho, quando submetidos a conservação e uso normais.

7.1.4 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.

7.1.5 Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.6 A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica própria autorizada e credenciada junto à Fabricante do veículo ofertado, em todo o território Nacional, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme disposto na Lei Federal nº. 6.729/70 (Lei Ferrari) e Lei Federal nº 8.132/90.

7.1.7 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.

7.1.8 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

7.1.9 Não transferir à terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.

7.1.10 As modificações a serem realizadas nos veículos deverão ser executadas por empresa devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Trânsito, detentora de CCT (Certificado de Capacitação Técnico, fornecido pelo

INMETRO), e devidamente HOMOLOGADAS pela fabricante do veículo, visando assim a Garantia completa do bem fornecido.

#### 7.1.11 Dos critérios de aceitabilidade do objeto

7.1.11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos veículos serão realizados pelo responsável designado pelo Órgão requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.11.2 O responsável designado pelo Órgão requisitante, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

7.1.11.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.1.11.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado Órgão requisitante.

### 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Transporte) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da

aplicação de penalidade.

- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 10. FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (TRANSPORTE) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (TRANSPORTE) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP,

em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (TRANSPORTE) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 10.5 A Administração e Gestão (TRANSPORTE) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Administração e Gestão (TRANSPORTE) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (TRANSPORTE).
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Administração e Gestão (TRANSPORTE) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 11. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se,

a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## 12. DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;







- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9 Declarar informações falsas;
- 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

descontada da garantia contratual.

15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP**

16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (TRANSPORTE) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (TRANSPORTE) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (TRANSPORTE) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 17.7 Efetuar a troca dos itens rejeitados pela Administração e Gestão (TRANSPORTE) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 17.8 Efetuar a substituição dos itens entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 17.11 Entregar os itens de acordo e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável,



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

## **18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (TRANSPORTE) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (TRANSPORTE) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG 27 de novembro de 2023.

  
Tamara Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP


  
Eustáquio da Abadia Amaral  
Diretor Institucional do Consórcio  
ICISMEP

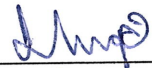
SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA:3774  
0270059

Assinado de forma  
digital por SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA:3774027005  
9  
Dados: 2023.11.27  
10:36:52 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva  
Marcopolo S/A

TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome Completo: Tania Magalhães  
Carteira de Identidade: 15.354.324  
CPF: 066.638.474-77

2 -   
Nome Completo: Hugo Vinícius M. Duarte  
Carteira de Identidade: MG - 12 003. 206  
CPF: 009. 037. 056 -07

Handwritten text at the bottom left of the page, appearing to be a signature or a set of initials.

Handwritten text in the middle right section of the page, possibly a date or a short note.



**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 503/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – Vol. II - “E” a “L”). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 57 da Ata de Registro de Preço nº 503/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: Comercial Cirurgica Rioclaresense Ltda, com filial na Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro Jardim Piemont Sul, no Município de Betim - MG, CEP: 32.669-712, Fone (19) 3522-5804, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Campo Belo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 770/2023, 774/2023 e 775/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, periféricos e insumos de informática). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 29, 12 e 34 das Atas de Registro de Preço nº 770/2023, 774/2023 e 775/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratadas: Global Distribuição De Bens De Consumo Ltda, com filial na Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, no Município de Cariacica- ES, CEP: 29.147.030, Fone (54) 3416-7301, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, Isa Distribuidora De Produtos De Informatica Ltda, com sede na Rua Ambrosio Vitorino Pontes, S/N, Bairro Centro, no Município de Juarez Távora - PB, CEP: 58.387.000, Fone (83) 98736-1804, inscrita no CNPJ sob o nº 50.306.476/0001-23 e João Braulio Comércio De Equipamentos Eletrônicos Ltda, com sede na Rua Carijós, no 77, Bairro Centro, no Município de Mateus Leme - MG, CEP: 35.670.000, Fone (31) 3535-1977, inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01. O pagamento referente aos quantitativos remanejados serão de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP ,e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 785/2023. Processo Licitatório nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 106/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – volume I – de “A” a “F”. Empresa detentora dos preços registrados: ALC Moraes Comercial Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP ,e, o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 786/2023. Processo Licitatório nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 106/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – volume I – de “A” a “F”. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cedro Eireli ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP ,e, o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 787/2023. Processo Licitatório nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 106/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – volume I – de “A” a “F”. Empresa detentora dos preços registrados: Licitapharma Distribuidora De Produtos Veterinarios, Hospitalares e Medicamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP ,e, o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 788/2023. Processo Licitatório nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 106/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – volume I – de “A” a “F”. Empresa

detentora dos preços registrados: Logtec Produtos Agropecuários Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 789/2023. Processo Licitatório nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 106/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – volume I – de “A” a “F”. Empresa detentora dos preços registrados: Turvome Distribuidora e Servicos EIRELI, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de administração e gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geifison Antunes Vieira, fica designado como fiscal das Atas nº 785/2023 a nº 789/2023, decorrente do processo licitatório nº 147/2023, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário – volume I – de “A” a “F”. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 144/2023, Processo Licitatório nº 200/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 13/12/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br), e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571-3026. A pregoeira, em 28/11/2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 804/2023. Processo Licitatório nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 103/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico (produtos para tratamento de feridas agudas ou crônicas e restauração da barreira cutânea). Empresa detentora dos preços registrados: Tag Distribuição e Comercialização De Importados Em Geral Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, diretor, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karina Talita Teodoro fica designada como fiscal da Ata nº 804/2023, decorrente do processo licitatório nº 142/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico (produtos para tratamento de feridas agudas ou crônicas e restauração da barreira cutânea). A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 805/2023. Processo Licitatório nº 166/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção. Empresa detentora dos preços registrados: Marcopolo S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de administração e gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tânia

Magagnin fica designada como fiscal da Ata nº 805/2023, decorrente do processo licitatório nº 166/2023, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Termo de homologação. Processo Licitatório nº 153/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 112/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 151.453,28 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de novembro de 2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 83/2022. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A – CNPJ: 18.269.125/0001-87, face a decisão que fixou, como penalidade aplicação de multa aos retardos e falhas reiteradas na execução das atas. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 83/2022, visando a apuração da conduta da empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A, em relação ao descumprimento reiterado de prazo de entrega; Considerando a manifestação recursal enviada pela empresa recorrente Biohosp Produtos Hospitalares S.A; Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório; Considerando a inércia da empresa no que tange a comprovação dos fatos alegados, não havendo a inclusão de qualquer documento comprobatório que enseje a revisão da decisão exarada; Considerando que as falhas reiteradas da Recorrente contribuíram para provocar transtornos à Saúde Pública dos entes federados consorciados e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando que a Ata de Registro de Preços é um documento oficial que cria uma relação obrigacional entre a beneficiária do preço registrado e a Administração Pública; Considerando que o Poder Público deve aplicar as medidas cabíveis ao particular, não sendo isso uma faculdade a qual possa se dispor; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 384/2023 acostado aos autos; Decido pelo não provimento do recurso apresentado pela empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A e pela manutenção da penalidade já fixada. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de outubro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral. Diretor institucional do consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 128/2023. Ata de registro de preços nº 698/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 14 (Ampicilina Sódica 1000mg IM/IV CX 100 FA – Cilinon). Solicitante: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 03.945.035/0001-91. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 128/2023, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda; Considerando o Parecer Técnico nº 143/2023; Considerando o parecer emitido pela Diretoria de Controle de Contratos e Custos inserido aos autos, o qual revela o valor correto de aumento dos custos; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 378/2023; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteada pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., referente ao item nº 14, constante na Ata de Registro de Preços nº 698/2022, de acordo com o custo de aumento definido no parecer da Diretoria de Controle de Contratos e Custos; O presente reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 03 de novembro de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de novembro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral. Diretor institucional do consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Ato de ratificação. Referência: Inexigibilidade de licitação nº 13/2023 – Processo nº 202/2023. Considerando o projeto básico, as informações e as justificativas, o parecer jurídico, a certificação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em epígrafe, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços em sistema online - Banco de Preços. Empresa contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do Contrato para 12 (doze) meses de vigência será de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais). Dotações

orçamentárias por onde correrão as despesas: 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de novembro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 790/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: 3 Poderes Comercio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 791/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Atual Comercio Atacadista de Produtos Para a Saude Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 792/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 793/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Darlan Rossioli 03044525055, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 794/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Darlu Indústria Têxtil Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 795/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Empreendimento Comercial Saara Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 796/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Fast Clean Distribuidora Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 798/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 799/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: NG Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 800/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Paca Comercial Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 801/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Promix Comercio e Servicos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 802/2023. Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. Empresa detentora dos preços registrados: Reapa Minas Comércio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações: (31) 98483-1905 e (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geiferson Antunes Vieira fica designado como fiscal das Atas nº 790/2023 a nº 796/2023 e nº 798/2023 a nº 802/2023, decorrentes do processo licitatório nº 139/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outros de utilidades de cozinha - Parte 01. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de novembro de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de Barão de Cocais e Pará de Minas, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Resolução nº 113, de 28 novembro de 2023. Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP para o exercício financeiro de 2024. A Assembleia Geral do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP de 28 de novembro de 2023 aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições resolve: Art. 1º A programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 773.810.000,00 (setecentos e setenta e três milhões, oitocentos e dez mil reais), para o exercício financeiro de 2024. Art. 2º A receita do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>764.717.777,96</b>
1.3 Receita Patrimonial	2.917.777,96
1.6 Receita de Serviços	747.898.830,00
1.7 Transferências Correntes	13.901.170,00
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00
<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>9.092.222,04</b>
2.2 Alienações de Bens	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.992.222,04
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>773.810.000,00</b>

Art. 3º A Despesa do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP é autorizada de acordo com a seguinte discriminação: I - Classificação Institucional

<b>I. ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba</b>	
<b>1.1 GESTÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>7.320.000,00</b>
<b>1.2 ICISMEP SAÚDE</b>	<b>505.202.430,00</b>
1.2.1 Serviços Ambulatoriais	21.087.000,00
1.2.2 Serviços Cirúrgicos	9.000.000,00
1.2.3 Serviços de Transportes em Saúde	1.786.000,00
1.2.4 Serviços Médicos	362.550.000,00
1.2.5 Centro de Distribuição	600.000,00
1.2.6 Gestão de Unidade de Saúde	96.397.000,00
1.2.7 Investimentos	11.682.430,00
1.2.8 Ações de Vigilância Epidemiológica	1.200.000,00
1.2.10 Assistência Farmacêutica	900.000,00
<b>1.2 ICISMEP SAÚDE</b>	<b>505.202.430,00</b>
<b>1.3 CONTRATO DE RATEIO</b>	<b>13.901.170,00</b>
1.3.1 Contrato de Rateio - Gestão	5.736.950,00
1.3.2 Contrato de Rateio - Saúde	8.164.220,00
<b>1.4 ICISMEP LOGÍSTICA</b>	<b>300.000,00</b>
1.4.1 ICISMEP Logística	300.000,00

<b>1.5 ICISMEP SERVICE</b>	<b>212.640.000,00</b>
1.5.1 ICISMEP Service	212.640.000,00
<b>1.6 ICISMEP SOLUÇÕES</b>	<b>33.146.000,00</b>
1.6.1 Reconhecimento Facial	466.000,00
1.6.2 ICISMEP Projetos	30.000.000,00
1.6.2 ICISMEP Monitoramento	2.680.000,00
<b>1.7 ICISMEP SAÚDE ÚNICA</b>	<b>1.300.400,00</b>
1.7.1 Castramóvel	467.000,00
1.7.2 Centro de Atendimento Terapêutico e Adoção	333.300,00
1.7.3 SIM/POA	500.100,00
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>773.810.000,00</b>

## II - Classificação Funcional

04 - Administração	259.142.950,00
10 - Saúde	514.166.950,00
20 - Agricultura	500.100,00
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>773.810.000,00</b>

## III - Classificação Segundo a Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	<b>761.028.570,00</b>
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.520.514,00
3.3. Outras Despesas Correntes	752.508.056,00
<b>4. Despesas de Capital</b>	<b>12.781.430,00</b>
4.4. Investimentos	12.781.430,00
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>773.810.000,00</b>

Art. 4º Fica o Presidente do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP autorizado a: I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; Parágrafo único. Para suplementação de que trata o caput deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. São Joaquim de Bicas (MG), 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Fica o Presidente do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP autorizado a: I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; Parágrafo único. Para suplementação de que trata o caput deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de novembro de 2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Resolução nº 114, de 28 novembro de 2023. Autoriza a abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. A Assembleia Geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP de 28 de novembro de 2023 aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições resolve: Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais) à programação orçamentária do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP. Unidade 02 - ICISMEP saúde. Subunidade 12 - ações de vigilância epidemiológica. 10- saúde 10.305 - vigilância epidemiológica 10.305.0003 - excelência em saúde 10.305.0004.1.0033 - aquisição de vacinável 4.4.90.52.00 - 1.632.000 - equipamentos e mat. permanente R\$ 4.090.000,00. Total Geral: R\$ 4.090.000,00 Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. Art. 3º Fica, ainda, o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de novembro de 2023. Antonio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Resolução nº 115, de 28 de novembro de 2023. Autoriza a abertura de crédito adicional especial às dotações da programação orçamentária do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP do exercício financeiro de 2023. A Assembleia Geral do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP de 28 de novembro de 2023 aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições resolve: Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R \$ 533.021,64 (quinhentos e trinta e três mil e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações da programação orçamentária do exercício financeiro de 2023 do Consórcio: Órgão 01 - ICISMEP Unidade 03 - contrato de rateio. Subunidade. 02 - Contrato de Rateio Ambulatorial 10 - SAÚDE 10.302 - assistência hospitalar e ambulatorial 10.302.003 - excelência em saúde 10.302.0003.2.0034- ICISMEP saúde/rateio novos entes consorciados 10.302.0003.2.0034- ICISMEP saúde/rateio novos entes consorciados. 3.1.90.11.00 - 1.633.000 vencimentos e vantagens fixas pessoal civil ..... R\$ 63.687,32 3.3.90.39.00 - 1.633.000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... R\$ 261.048,67 Total ..... R\$ 324.735,99. Órgão 01 - ICISMEP. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Subunidade 01 - Contrato de Rateio Gestão. 04 - administração. 04.122 - administração geral. 04.122.002 - gestão institucional. 04.122.0002.2.0035- gestão ICISMEP/rateio novos entes consorciados. 3.1.90.11.00 - 1.702.000 - vencimentos e vantagens fixas pessoal civil ..... R\$ 116.181,55 3.3.90.39.00 - 1.702.000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... R\$ 92.104,10 Total .....R\$ 208.285,65. Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a anulação de dotações da programação orçamentária de 2023 e/ou o excesso de arrecadação apurado na forma do art. 43 da Lei Federal 4320/1964. Art. 3º Fica, ainda, o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de novembro de 2023. Antonio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Resolução nº 11, de 29 de novembro de 2023. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 nas dotações do consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções de nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº 101, de 29 de novembro de 2022, nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art.1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) às seguintes dotações: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002 - 3.3.90.39.00 gestão de unidade de saúde ----- R\$ 10.000.000,00 Total da Sub-Unidade 06 -----R\$ 10.000.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 30.000.000,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 30.000.000,00 Total Geral Acrescido ----- R\$ 30.000.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002 - 3.3.90.39.00 atendimento ambulatorial ----- R\$ 400.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 400.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 400.000,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 400.000,00 Total Geral Anulado -----R\$ 400.000,00 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de novembro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais - OAB/MG: 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
**Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:1027 7023688**  
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
 Dados: 2023.11.29 17:05:31 -03'00'